LEI Nº 1.417, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.985.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONAEM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito Adicional suplementar, nos termos do artigo 43 da lei nº 4.320/64, até a importância de Cr$-20.000.000 (Vinte / Milhões de Cruzeiros), que destinará a suplementar as/ seguintes dotações do Orçamento Vigente.

2. Executivo

2.1.-Gabinete do Prefeito e Dependências

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.2.0. Equipamentos e Materiais Permanentes..Cr$-10.000.000.

2.4. Serviços de Estradas de Rodagem

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cr$-10.000.000.

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito serão utilizados / os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar nas diversas rúbricas do Orçamento Vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 04 de dezembro de 1.985.

segue folhas nº 02.....

Continuação da Lei nº 1.417/85.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada no lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário